

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 59 INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL DA PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N° 059** de 23 de dezembro de 2019.

Institui a Bandeira Oficial da Proteção e Defesa Civil do Município de São Miguel do Gostoso Estado do Rio Grande do Norte e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, e com fundamento nos arts. 11 e 66, I, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Miguel do Gostoso - COMPDEC atua na coordenação de órgãos governamentais e não governamentais buscando a participação organizada e solidária desses organismos nas calamidades e emergências;

CONSIDERANDO ser objetivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Miguel do Gostoso- COMPDEC atuar na fase preventiva, organizando, conscientizando, fiscalizando e alertando aos órgãos, entidades e à sociedade em geral, sobre os perigos que certos procedimentos humanos ou eventos naturais podem causar à vida humana;

CONSIDERANDO que a adoção de estandarte pela Defesa Civil do Estado dará melhor visibilidade às atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes da COMPDEC-RN;

CONSIDERANDO que a adoção desse estandarte vem a se alinhar integralmente a normativa legal da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 10 de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a atuação da COMPDEC em parceria com o Governo do Estado e as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil e voluntários da Cruz Vermelha Regional do Rio Grande do Norte e demais organizações governamentais e não governamentais, nas situações anormais que caracterizam Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, é cenário onde as ações da Proteção e Defesa Civil devem ser facilmente reconhecidas pela população atingida pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa da Proteção e Defesa Civil do Município, visando uma pronta identificação dos agentes humanos engajados nas atividades da Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo, espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil De São Miguel do Gostoso - COMPDEC.

Art.2º As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Miguel do Gostoso, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Ferreira Neto, em São Miguel do Gostoso/RN, 23 de dezembro de 2019.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº 059 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Miguel do Gostoso/RN, terá a seguinte descrição heráldica: retangular; medindo 90 (noventa) cm de altura e 130 (cento e trinta) cm de largura; nas cores: azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 03 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 (vinte e cinco) cm de altura e a parte central 40 (quarenta) cm; os dizeres COMPDEC de forma centralizada, no tamanho de 58,2 (cinquenta e oito, dois) cm em linha horizontal e suas letras na cor branca medindo 9 (nove) cm de altura, distante da borda superior 8 (oito) cm; no centro da Bandeira, um retângulo, medindo 35 (trinta e cinco) cm de altura, 48 (quarenta e oito)cm de largura e no interior deste, de forma centralizada a logomarca que vem no centro da bandeira/brasão do município de São Miguel do Gostoso, envolvida por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, na cor branca, com as letras medindo 9 (nove) cm de altura, centralizado, distante da borda inferior 8 (oito) cm.

**A) Proteção**

s duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do Município de São Miguel do Gostoso, figuram o amparo, o carinho, o amor, e o cuidado da Proteção e Defesa Civil para com toda a sociedade de São Miguel do Gostoso, representando a união de forças, a cooperação de todos, condições essenciais da Proteção e Defesa Civil na qual manifesta a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, metas de toda a Proteção e Defesa Civil. A primeira, da parte superior simboliza a prevenção e a inferior representa a proteção.

**B) Brasão do Município de São Miguel do Gostoso**

Representa a responsabilidade do Município para com a sociedade no que diz respeito às ações da Proteção e Defesa Civil, tais como: Prevenção, Socorro, Assistencial e Recuperação nos períodos de Normalidade e Anormalidade.

**C) Cor Laranja**

É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

**D) Cor Azul**

Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Proteção e Defesa Civil - COMPDEC municipal.

**E) Cor Branca**

Simboliza os momentos de paz (normalidade) da população.

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:596A4172

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2019. Edição 2176  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

